

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Objeto: Análise de procedimento de dispensa de licitação a ser realizado em conformidade com a Lei 14.133/21.

Nos termos da Lei 14.133/21, examino os termos e documentos referentes ao presente procedimento de inexigibilidade de Licitação (em decorrência da notória especialidade art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.)

Conforme Edital de credenciamento nº 001/2024 lograram êxito na habilitação as seguintes empresas e respectivos profissionais:

- 1) **RESPIRAR MÉDICINA RESPIRATÓRIA E DO SONO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.018.832/0001-69, tendo indicado o seguinte profissional: **GUSTAVO PICOLOTTO**, inscrito no CRM/RS sob o nº 33.855, com especialização RQE em Pneumologia, com registro no CRM/RS sob nº 32.338, tendo 6 anos e 4 meses de experiência na área (a contar de 18 de dezembro de 2017).
- 2) **ABFJ EMPRESA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.294.759/0001-83, tendo indicado os seguintes profissionais: **BRUNO PEREIRA RECIPUTTI**, inscrito no CRM/RS sob o nº 56.170, com especialização RQE em Urologia, com registro no CRM/RS sob o nº 43.301, tendo 4 anos e dois meses de experiência (a contar de 27 de fevereiro de 2020).

A abertura deste processo, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela sobredita legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovo a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste procedimento, em seus tramites legais.

Salienta-se que o parecer jurídico é a opinião do signatário, não vinculando a administração pública e/ou seus gestores.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.



Sananduva RS, 03 de maio de 2023.

ILTON NUNES DOS SANTOS
Advogado - OAB/RS
Assessor Jurídico